LEI COMPLEMENTAR Nº 367 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

HOMOLOGA O RELATÓRIO TÉCNICO SOBRE OS RESULTADOS DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL REALIZADO EM MAIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei homologa a reavaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Guarantã do Norte.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em maio de 2026.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guarantã do Norte - MT, 20 de outubro de 2026.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES
PREFEITO

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;
Afixado no Mural do Paço Municipal;
Publicada no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link:
<https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/Leis/>; e
Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link:
https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/; NP 1.453/2026.

ANEXO I

Ano	Aporte (R$)	PREFEITURA	CÂMARA MUNICIPAL	PREVIGUAR
2026	7.849.135,12	7.639.563,21	178.960,28	30.611,63
2027	11.003.676,07	10.568.221,68	352.914,22	82.540,17
2028	11.826.385,15	11.358.373,25	379.300,47	88.711,43
2029	12.137.304,63	11.656.988,55	389.272,40	91.043,68
2030	12.842.424,23	12.334.204,07	411.887,27	96.332,89
2031	12.970.848,48	12.457.546,12	416.006,14	97.296,22
2032	13.100.556,96	12.582.121,58	420.166,20	98.269,18
2033	13.231.562,53	12.707.942,79	424.367,87	99.251,87
2034	13.363.878,16	12.835.022,22	428.611,55	100.244,39
2035	13.497.516,94	12.963.372,45	432.897,66	101.246,83
2036	13.632.492,11	13.093.006,17	437.226,64	102.259,30
2037	13.768.817,03	13.223.936,24	441.598,90	103.281,89
2038	14.011.857,51	13.457.358,74	449.393,79	105.104,98
2039	14.151.976,09	13.591.932,33	453.887,73	106.156,03
2040	14.293.495,85	13.727.851,65	458.426,61	107.217,59
2041	14.436.430,81	13.865.130,17	463.010,88	108.289,76
2042	14.580.795,11	14.003.781,47	467.640,98	109.372,66
2043	14.726.603,06	14.143.819,28	472.317,39	110.466,39
2044	14.873.869,10	14.285.257,48	477.040,57	111.571,05
2045	15.022.607,79	14.428.110,06	481.810,97	112.686,76
2046	15.172.833,86	14.572.391,15	486.629,08	113.813,63
2047	15.324.562,20	14.718.115,07	491.495,37	114.951,76
2048	15.477.807,82	14.865.296,21	496.410,33	116.101,28
2049	15.632.585,90	15.013.949,17	501.374,43	117.262,30
2050	15.788.911,76	15.164.088,67	506.388,17	118.434,92
2051	15.946.800,88	15.315.729,55	511.452,06	119.619,27
2052	16.106.268,89	15.468.886,85	516.566,58	120.815,46
2053	16.267.331,58	15.623.575,73	521.732,24	122.023,61
2054	16.430.004,89	15.779.811,47	526.949,57	123.243,85
2055	16.594.304,94	15.937.609,59	532.219,06	124.476,29